



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vide [Portaria PFDC nº 6, de 1º de fevereiro de 2017](#)

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições decorrentes do art. 11 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão, e

CONSIDERANDO que durante a XVIII Assembleia Anual da Federación Iberoamericana del Ombudsman - FIO, realizada no dia 7 de novembro de 2013, em San Juan, Porto Rico, foi aprovado o ingresso da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na referida instituição como membro efetivo;

CONSIDERANDO que a Federación Iberoamericana del Ombudsman – FIO, visando aprimorar suas atividades e fortalecer a promoção e proteção dos direitos humanos no âmbito dos países iberoamericanos, possui redes de trabalho temáticas de coordenação, servindo como espaço para intercâmbio de informações e experiências dos membros da FIO;

CONSIDERANDO que as redes de trabalho dividem-se em: 1. Rede de Defensorias das Mulheres sob a Perspectiva de Gênero, cujas funções são a propositura de políticas, estratégias e realização de programas legais e sociais, além da apresentação de metodologia, visando a proteção dos direitos das mulheres; 2. Rede de Comunicadores da FIO, cuja destinação é propiciar o intercâmbio de conhecimentos especializados no âmbito da comunicação social e a divulgação dos trabalhos realizados, possibilitando uma atuação conjunta e integral para a efetivação dos direitos humanos nos países iberoamericanos; 3. Rede da Infância e Adolescência – cujo objetivo é promover atuação coordenada para contribuir e proteger os direitos das crianças e dos adolescentes e a recentemente instituída, 4. Rede de Migrantes e Tráfico de Pessoas da FIO;

CONSIDERANDO que ao ingressar na Federación Iberoamericana del Ombudsman - FIO como membro efetivo, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão deve indicar representante para compor a Red de Migrantes y Trata de Personas de la FIO, resolve;

1º) Indicar a Procuradora da República Nilce Cunha Rodrigues, como titular e o Procurador da República Daniel de Resende Salgado, como suplente, para compor a Red de Migrantes y Trata de Personas da Federación Iberoamericana del Ombudsman.

2º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS  
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 18 dez. 2013. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**